



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Atos Administrativos	5
Convocação	5
Outros Atos	8
Errata	9
Advertências / Notificações	10
Notificação de Autuações de Trânsito	10
Notificação de Penalidade Trânsito	11
Editais	12
Terceiro Setor	14
Extrato - Termo de Colaboração	14
Poder Legislativo	16
Atos Oficiais	16
Leis	16
Comunicados	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.541, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para atletas residentes no Município de Martinópolis em eventos esportivos organizados por entidades privadas e subsidiados com recursos públicos municipais, e dá outras providências.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica assegurada aos atletas amadores e profissionais, comprovadamente residentes no Município de Martinópolis, a isenção total do pagamento de taxa de inscrição em eventos, competições e torneios esportivos realizados no âmbito do Município por entes privados, desde que o evento receba qualquer espécie de subsídio, subvenção, patrocínio ou fomento financeiro oriundo da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Art. 2º- A concessão da isenção de que trata o art. 1º desta Lei constitui contrapartida social obrigatória a ser exigida do organizador privado para a obtenção e formalização do subsídio ou fomento com o Poder Público Municipal.

§ 1º A obrigatoriedade da concessão da isenção deverá constar expressamente nos editais de chamamento público, contratos, convênios, termos de fomento ou congêneres firmados entre a Prefeitura Municipal e os organizadores do evento.

§ 2º A garantia da isenção aos atletas residentes não gerará ao Município, em nenhuma hipótese, dever de reequilíbrio econômico-financeiro, ressarcimento, suplementação ou aumento do valor global do subsídio previamente pactuado e orçado.

Art. 3º- O descumprimento do disposto nesta Lei por parte do ente privado organizador do evento acarretará:

I - a suspensão imediata do repasse dos recursos públicos municipais;

II - a devolução integral dos valores eventualmente já repassados pela Prefeitura Municipal, devidamente corrigidos;

III - o impedimento de firmar novos convênios ou receber novos subsídios do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar esta

Lei no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

LEI ORDINÁRIA Nº 3.542, DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Institui a Campanha Municipal de Combate à Fome e estabelece meses de mobilização anual no Município de Martinópolis, e dá outras providências.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Martinópolis, a Campanha Municipal de Combate à Fome, de caráter permanente, destinada à arrecadação de alimentos não perecíveis e à promoção de ações de solidariedade em apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º- Ficam estabelecidos os meses de junho e outubro como períodos oficiais de intensificação e mobilização anual da Campanha de que trata esta Lei.

Art. 3º- A organização, a coordenação, a definição dos pontos de arrecadação e a eventual formalização de parcerias com a iniciativa privada e o terceiro setor para a consecução da Campanha ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas no caput, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, a estrutura de recursos humanos, materiais e administrativos já existentes, notadamente por meio do Fundo Municipal de Solidariedade.

Art. 4º- Os alimentos arrecadados serão destinados prioritariamente à:

I - famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas municipais;

II - entidades assistenciais e organizações da sociedade civil sediadas no município;

III - projetos sociais voltados ao atendimento de pessoas em situação de necessidade.

Art. 5º- A Câmara Municipal de Martinópolis, no âmbito de sua autonomia, poderá engajar-se na Campanha, apoiando a divulgação institucional das mobilizações e instituindo suas dependências como ponto de arrecadação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 3 de 17

de donativos durante os meses referidos no art. 2º.

Art. 6º- As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Portarias

P O R T A R I A Nº 41.030, DE 06 DE MAIO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a contar de 04/05/2026, DANILO DOS SANTOS SILVA, do cargo de "MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR", a pedido, por motivos particulares.

II - O servidor acima mencionado foi nomeado através da Portaria nº 38.845/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

P O R T A R I A Nº 40.031, DE 06 DE MAIO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - NOMEAR, a contar de 04/05/2026, FELIPE ANGELOSI CRUZ, para lotar o cargo de "ESCRITURÁRIO I", em virtude de ter obtido a 0016ª colocação no Concurso Público 01/2024, realizado em 01 e 02 de junho de 2024, de acordo

com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

II - O início do exercício se dará em 18/05/2026.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

P O R T A R I A Nº 41.042, DE 08 DE MAIO DE 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, fora nomeado em 26/04/2023, com início de exercício em 08/05/2023, através da Portaria nº 35.838/2023, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2019, realizado no dia 24/03/2019, conforme Decreto nº 5.561 de 24/05/2019, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que o servidor acima nomeado fora rigorosamente avaliado e classificado pelas Comissões constituídas pelas Portarias nºs 33.176 de 09/10/2020 e 38.604 de 09/01/2025, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

R E S O L V E

DECLARAR, a partir desta data, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP, CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, ocupante do cargo de "OPERÁRIO MASCULINO", nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 4 de 17

P O R T A R **Nº 41.043, DE 08 DE MAIO**
I A **DE 2026.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, que EDISON LUIZ SERRANO, fora nomeado em 04/05/2023, com início de exercício na mesma data, através da Portaria nº 35.854/2023, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal nº 02/2019, realizado nos dias 24 de novembro, 01 e 15 de dezembro de 2019, conforme Decreto nº 5.661 de 24/01/2020, de acordo com o Artigo 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO, que o art. 41, da Constituição Federal, exige o prazo de 03 (três) anos de estágio probatório, e que o mesmo se verificou;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório é imprescindível para a aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO, que o servidor acima nomeado fora rigorosamente avaliado e classificado pelas Comissões constituídas pelas Portarias nºs 33.176 de 09/10/2020 e 38.604 de 09/01/2025, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 18/09/2003, que por sua vez estabelece critérios de aferimento da capacidade laborativa;

R E S O L V E

DECLARAR, a contar de 04/05/2026, a ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP, EDISON LUIZ SERRANO, ocupante do cargo de "PEDREIRO", nos termos preceituados pelo art. 41, da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

P O R T A R **Nº 41.044, DE 08 DE MAIO**
I A **DE 2026.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, as férias regulamentares que seguem

mencionadas, a contar das seguintes datas:

NOME DO SERVIDOR	INICIO	TERMINO	PERÍODO AQUISITIVO
JOSE VINICIUS DA SILVA (10d)	20/05/2026	29/05/2026	09/08/2024 à 08/08/2025
LUZIA DE SOUZA SANTOS (15d)	11/05/2026	25/05/2026	14/07/2024 à 13/07/2025
THIAGO CARDOSO (30d)	11/05/2026	09/06/2026	01/02/2025 à 31/01/2026

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

P O R T A R **Nº 41.045, DE 08 DE MAIO**
I A **DE 2026.**

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

R E S O L V E

I - EXONERAR, a contar de 07/05/2026, GABRIELA DOMINGOS DE MATOS, do cargo de "PEB I ENSINO FUNDAMENTAL", a pedido, por motivos particulares.

II - A servidora acima mencionada foi nomeada através da Portaria nº 32.326/2020.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de maio de 2026.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

LUIS GUSTAVO GERMANO ALVES

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 5 de 17

Atos Administrativos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

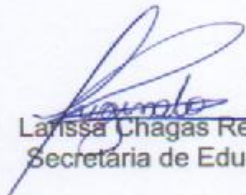
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA



Edital de Convocação para eleição

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, seguindo ao estabelecido pela Norma Regulamentadora NR 5, comunica que de encontra aberto o processo de eleição para os novos membros da CIPA, Gestão 2026/2027, da Secretaria Municipal de Educação cuja eleição se iniciará às 08:00h do dia 25/05/2026 e terminará às 14:00h do dia 28/05/2026. A eleição será realizada durante o expediente normal de trabalho.

Martinópolis 08 de maio de 2026


Larissa Chagas Reginato
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 6 de 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA



Edital de Convocação para inscrição

A Prefeitura Municipal de Martinópolis convida aos que tenham interesse, para concorrerem aos cargos de membro representante dos servidores na eleição para CIPA, Gestão 2026/2027, da Secretaria Municipal de Educação. As inscrições são individuais e seguirão o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES: 11/05/2026 até 24/05/2026.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: No site da prefeitura ou presencial na sala do SESMT.

Funcionamento do SESMT:

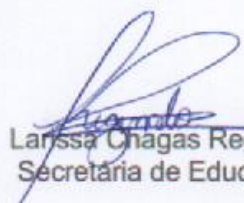
De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Endereço: Av. Cel. João Gomes Martins, 550- Piso Superior do Banco do Brasil sala 108 - Centro - Martinópolis - SP - 19500-000.

DATA DA ELEIÇÃO: Iniciará às 08h00 do dia 27/05/2026 e terminará às 11h00 do dia 29/05/2026.

Após encerramento do prazo das inscrições será divulgada a lista dos candidatos inscritos.

Martinópolis, 08 de maio de 2026.


Larissa Chagas Reginato
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

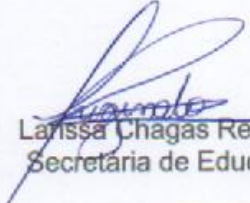
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 7 de 17

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS</p> <p>Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA</p>	
<p>Edital de Convocação para eleição</p>		
<p>A Prefeitura Municipal de Martinópolis, seguindo ao estabelecido pela Norma Regulamentadora NR 5, comunica que de encontra aberto o processo de eleição para os novos membros da CIPA, Gestão 2026/2027, da Secretaria Municipal de Educação cuja eleição se iniciará às 08:00h do dia 25/05/2026 e terminará às 14:00h do dia 28/05/2026. A eleição será realizada durante o expediente normal de trabalho.</p> <p>Martinópolis 08 de maio de 2026</p> <p> Larissa Chagas Reginato Secretária de Educação</p>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 8 de 17

Outros Atos



PROCON MUNICIPAL
MARTINÓPOLIS-SP



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA **ART. 44, LEI FEDERAL Nº 8.078/90**

Nos termos do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o PROCON Municipal de Martinópolis/SP torna público o resultado da audiência presencial realizada em **07/05/2026** no **FA/Processo Administrativo nº 35.001.133.26.1375045** instaurado em face de **“UNINTER EDUCACIONAL S/A - CNPJ nº 02.XXX.XXX/0001-57**, em decorrência de reclamação apresentada pela consumidora **KARINE J. DE OLIVEIRA**.

Após análise dos fatos e documentos apresentados, restou classificado o atendimento como:

() **Fundamentada Atendida**: quando o pedido do consumidor foi atendido pelo fornecedor;

(**X**) **Fundamentada Não Atendida**: quando, mesmo constatada a procedência da reclamação, não houve atendimento pelo fornecedor;

() **Não Fundamentada Encerrada**: quando, por desistência expressa do consumidor, ausência injustificada do consumidor à audiência de conciliação, falta de interação do consumidor no prazo de resposta, erro sistêmico ocorrido na primeira fase do procedimento ou por não restarem elementos suficientes para caracterizar infração ao Código de Defesa do Consumidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 9 de 17

Errata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

ERRATA

Edital de Convocação nº 06/2026 de Processo Seletivo nº 01/2026

Onde se lê:

CEI PROFª VANDA DIONÍSIO			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal I B	TAC Item 3 alínea “c” Substituição Licença saúde da Profª Sueli Barrocal Gutierrez.	12/05/2026 aguardando perícia.
HTPC: Segunda -feira - 18h00 às 20h00			

Leia se:

CEI PROFª VANDA DIONÍSIO			
Período	Ano/ etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 11h30 às 17h30	Maternal I B	TAC Item 3 alínea “c” Substituição Licença saúde da Profª Sueli Barrocal Ariede.	12/05/2026 aguardando perícia.
HTPC: Segunda -feira - 18h00 às 20h00			

Martinópolis, 08 de Maio de 2026.

Larissa Chagas Reginato
Diretora Administrativa de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 10 de 17

Advertências / Notificações

Notificação de Autuações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel:

Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 84/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) postados em 08/05/2026, neste Departamento Municipal de Trânsito e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
DPE7G86	N000003018	50020	05/05/2026	RHY7B06	N000003019	50020	05/05/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 11 de 17

Notificação de Penalidade Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS

CNPJ: 44.855.443/0001-30

AV: CORONEL JOAO GOMES MARTINS , 525 - CENTRO - MARTINOPOLIS/SP

Telefone: (18)3275-1605

Tel.Móvel: Folha: 0001

RESOLUÇÃO Nº 619/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 70/2026.

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é o Departamento Municipal de Trânsito, por força do disposto no artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº. 423/2025;

O Diretor Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade postadas em 06/05/2026, por este Departamento e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Valor R\$
CAF3G55	B000001620	57380	13/03/2026	293,47	CSE3B57	B000001621	55250	15/03/2026	130,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

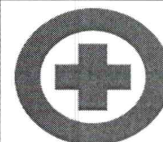
Página 12 de 17

Editais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA



Edital de Convocação para eleição

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, seguindo ao estabelecido pela Norma Regulamentadora NR 5, comunica que se encontra aberto o processo de eleição para os novos membros da CIPA, Gestão 2026/2027, da Secretaria Municipal de Saúde cuja eleição se iniciará às 08:00h do dia 25/05/2026 e terminará às 14:00h do dia 28/05/2026. A eleição será realizada durante o expediente normal de trabalho.

Martinópolis 08 de maio de 2026

Denise Godoy Peres
Secretária de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

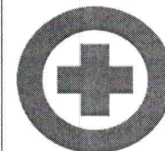
Ano IX | Edição nº 1857B

Página 13 de 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA



Edital de Convocação para inscrição

A Prefeitura Municipal de Martinópolis convida aos que tenham interesse, para concorrerem aos cargos de membro representante dos servidores nas eleições para CIPA, Gestão 2026/2027, da Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições são individuais e seguirão o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES: 11/05/2026 até 24/05/2026.

LOCAL DAS INSCRIÇÕES: No site da prefeitura ou presencial na sala do SESMT.

Funcionamento do SESMT:

De segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Endereço: Av. Cel. João Gomes Martins, 550- Piso Superior do Banco do Brasil sala 108 - Centro - Martinópolis - SP - 19500-000.

DATA DA ELEIÇÃO: Iniciará às 08h00 do dia 27/05/2026 e terminará às 11h00 do dia 29/05/2026.

Após encerramento do prazo das inscrições será divulgada a lista dos candidatos inscritos.

Martinópolis, 08 de maio de 2026.


Denise Godoy Peres
Secretária de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 18578

Página 14 de 17

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – MARTINÓPOLIS/SP

Fone: (18) 3275-9500 – CEP: 19500-003

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 – INSC. EST. nº 440.068.996.110

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA: Nº 13/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL 13/2026.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARTINÓPOLIS - APAE.

CNPJ: 48.797.930/0001-44

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE COLABORAÇÃO, O ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À APAE DE MARTINÓPOLIS PARA MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO HORTA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS. O OBJETO COMPÕE A EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 008/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR ALZAIR DA SILVA LOPES, COM O OBJETO “CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE VISANDO REPASSE DE CUSTEIO DESTINADO À MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO HORTA DA APAE.”, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E A EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 042/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO TROMBINI, COM OBJETO “CUSTEIO PARA A APAE DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS, DESTINADOS ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”, NO VALOR DE R\$ 40.000,00.

VALOR TOTAL DO AJUSTE: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/05/2026.

PRAZO: 31/12/2026.

Martinópolis - SP, 08 de maio de 2026.

(documento assinado eletronicamente)
VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F71A-7BA3-B126-4E9B> e informe o código F71A-7BA3-B126-4E9B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 15 de 17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F71A-7BA3-B126-4E9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 08/05/2026 10:59:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/F71A-7BA3-B126-4E9B>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.540, de 8 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a atualização dos limites de renda e patrimônio familiar previstos na Lei Municipal nº 2.418/2005 (Programa Auxílio-Estudante) e dá outras providências.”

GABRIEL VALÕES SANTOS, Presidente da Câmara do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.418/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

I - renda familiar bruta até o limite máximo de 13.502,93 (treze mil e quinhentos e dois reais e noventa e três centavos), mensais, e patrimônio familiar de até R\$ 378.233,33 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis/SP, 8 de maio de 2026,

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente

Registrada nesta Secretaria no livro competente,
publicada por Edital no lugar público de costume, na data.

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1857B

Página 17 de 17

Comunicados

**CONSULTA
POPULAR**

LDO 2027

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARTICIPE!

você pode ajudar na elaboração do
orçamento do município

DISPONÍVEL ATÉ 31/05

ACESSE E RESPONDA AO QUESTIONÁRIO

LEIA O CÓDIGO QR, CLIQUE NO LINK NO SITE DA CÂMARA
OU ACESSSE: <https://forms.gle/tq2ir4vxVwtBm59B7>

Realização:
Câmara Municipal de
Martinópolis/SP

Endereço eletrônico: <https://martinopolis.sp.leg.br/>